



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Gabinete do Vereador Joel Rangel

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.178/2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, DEFINE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS E CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS - SISMARQ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

D E C R E T A :

Art. 1º Os artigos 19, 20, 21, 22, 24 e 26 da Lei Municipal nº 6178, de 14 de junho de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 19. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, vinculado ao Arquivo Público Municipal de Vila Velha, terá a responsabilidade de realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente, os quais deverão integrar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo desse órgão ou entidade.

§ 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos é permanente e multidisciplinar instituído no Arquivo Público Municipal de Vila Velha, responsável pela elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta, em número ímpar, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade e serão integradas por servidores preferencialmente das seguintes áreas:

(...)

Art. 20. São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos:

(...)

Art. 21. Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Art. 22. Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos poderá convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir grupos e subgrupos de trabalho em caráter eventual.

(...)

Art. 24. Concluídos os trabalhos, as propostas de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às atividades finalísticas dos órgãos da Administração Pública Municipal serão validados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo encaminhar os referidos instrumentos ao Arquivo Público do Município para apreciação.

(...)

Art. 26. Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos poderá solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 22 de novembro de 2022.

JOEL RANGEL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é uma ação importantíssima que visa aperfeiçoar a importante Lei Municipal proposta pelo Poder Executivo no ano de 2019 e que, na ocasião, foi aprovada por essa Casa.

A Lei nº 6.178/2019 de 14 de junho de 2019 propôs regulamentar o arquivo público do Município de Vila Velha, define as diretrizes da Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ no âmbito do Município de Vila Velha e criou à época o Grupo Técnico Gestor de Avaliação de Documentos, em seu capítulo V do texto da lei municipal.

Entretanto, o Decreto Federal nº 4073/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 8.159/1991, bem como a Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Arquivos, utiliza a nomenclatura "COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD" para equipe responsável pela gestão documental de órgãos públicos, como é o caso em concreto.

Portanto, nobres pares, o presente projeto visa conciliar a importante Lei Municipal que regulamentar o arquivo público do Município de Vila Velha, define as diretrizes da Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos, com as diretrizes criadas no âmbito Federal.

Assim, diante desse importante projeto que contribui muito com a população de nossa cidade, contamos com a contribuição dos demais parlamentares para a aprovação.

Vila Velha, 22 de novembro de 2022.

JOEL RANGEL
Vereador PTB